Copia-Nº. 9272-Lº. 337, fls. 79-Escriptura de venda de uns terrenos situados na Freguesia de Inhaúma, nesta Corte, que fazem Francisco Antonio da Silva Serra e sua mulher á Fazenda Nacional na forma abaixo:-Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo de 1881, aos 24 do mez de Agosto, nesta Cidº. do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso, onde eu Tabellião fui vindo, e sendo ahi comparecerão perante mim como Outorgantes vendedores Francisco Antonio da Sª. Serra e sua mulher D. Laurinda Lopes da Conceição Silva, residentes á Freguesia de Inhaúma, deste Municipio, representados por seo procurador bastante Quintino Ferreira Coutinho, em virtude dos poderes da procuração apresentada a qual fica hoje registrada no livro competente de registro especial deste Cartorio, e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Conselheiro Dr. José Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional; os presentes moradores nesta Corte, e pessoas reconhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e bem como estas de mim Tabellião do que dou fé, perante as quaes pelo dito procurador dos Outorgantes me foi

dito que os seus constituintes são se-
nhores e legitimos possuidores de
uns terrenos situados na Freguezia
de Inhaúma, Estrada de Santa Cruz,
no kilometro 43, os quaes houverão
por herança no inventario da falle-
cida Lauriana Joaquina Lopes, confor-
me fizeram provado pela exhibi-
ção do respectivo formal de partilhas,
que fica archivado na Repartição com-
petente do Thesouro Nacional; que os
terrenos vendem, conforme a plan-
ta assignada pelo procurador dos
Outorgantes e pelo Engenheiro da
Repartição das Obras Publicas da
Corte, 117 metros de extensão e 13
metros de largura total contada de
um e outro lado da linha do enca-
namento mandado construir pelo
Ministerio da Agricultura para o a-
bastecimento de agua á Capital do
Imperio; que esses terrenos se acham
livres e izentos de quaesquer en-
cargos judiciaes e extrajudiciaes,
conforme tambem provou com do-
cumentos, que igualmente ficam
archivados na já alludida Repar-
tição, e que assim como os Outorgan-
tes seus constituintes possuião os in-
dicados terrenos por este Instrumen-
to e na conformidade do ajuste cele-
brado com a Inspectoria Geral das
Obras Publicas da Corte, os vendem, co-

mo de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nacional, com todas as suas pertenças, logradouros e servidões activas e passivas, pelo preço de reis cento mil réis (Rs 600$000) que os Outorgantes receberão, por si ou por seo procurador presente a este acto, em vista do traslado desta escriptura regularmente transcripto, na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação o recibo que passarem na occasião do pagamento alludido, para nunca mais reclamal-o ou repetil-o por qualquer titulo que seja; e assim cedem e transferem á Outorgada Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio e posse dos mencionados terrenos, havendo-a desde já por empossada delles, como de facto está por força deste instrumento e da clausula constituli; ratificando por este modo a posse effectiva que sobre elles ja tem a mesma Outorgada, obrigando-se por si e seus herdeiros a fazerem esta venda firme e valiosa, bom o dominio dos mesmos terrenos, tirando-a a salvo de tudo quanto possa perturbar a Outorgada Fazenda Nacional em seo pacifico dominio e posse e prestando-lhe a evicção de direito. E pelo Senhor Conselheiro Dr. Procurador Fiscal foi

dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella, acceitava a presente escriptura tal como nella se contem e acha-se estipulado, a vista do Aviso do Ministerio d'Agricultura sob nº. 118 de 21 de Janeiro ultimo e do despacho de Sua Exª. o Snr. Ministro da Fazenda de 26 de Março tambem ultimo. E assim contractados me pedirão que lançasse em mrs. notas a presente escriptura conforme a minuta que me foi apresentada e me ter sido destribuida. Não paga imposto de transmissão e somente sello proporcional por duas estampilhas abaixo colladas do valor de seis centos réis por ser venda feita ao Estado, a vista da legislação fiscal em vigor, e sendo lida por mim Tabellião ás partes e testemunhas acceitarão e assignão com as testemunhas Gabriel da Rocha Pereira e Thomaz Fernandes Barbosa. Eu Antonio da Cunha Barbosa, Ajudante juramentado a escrevi. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que o subscrevo. Rio, 27 de Agosto de 1881. Quintino Ferreira Coutinho. João Cardoso de Menezes e Souza. Gabriel da Rocha Pereira. Thomaz Fernandes Barbosa. Estavão colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas ambas no valor de seis centos réis. Trasladada

969

18-10-923

5

do proprio livro em o mesmo dia, mez e anno de sua data. E eu, Francisco Pereira Ramos, Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo.- Em Tt. de verd.- (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado)- Franc.º Per.ª Ramos.

Confere com o original. Commissão do Cadastro, 18 de Outubro de 1923. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional.- Waldemar Rodrigues dos Santos escrv.º ex.º ad.º- Foi registrada no L.º 4.º R. á pag. 233, sob numero de ordem 5159. Wald.